



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Legislativo



**LEI Nº 2.343 DE 02 DE JULHO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA PARA VAGAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 115 de 03/08/2017, de autoria do Vereador Márcio Ricardo de Oliveira Silva).

A Presidente da Câmara Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica assegurada a divulgação da lista contendo a ordem de espera para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil (CRECHES).

§ 1º. As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o nome do requerente, número de protocolo, data e hora da inscrição e unidade pretendida.

§ 2º. A lista que se trata a presente Lei deverá ser afixada em local bem visível, em todas as CRECHES públicas do Município e na Secretaria Municipal de Educação, além de ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Araruama.

**Art. 2º.** As informações serão de inteira responsabilidade do Poder Executivo Municipal devendo atualizar a lista de espera por vaga, imediatamente, sempre que houver alteração na disponibilidade das vagas.

**Parágrafo Único.** Em caso de desistência da vaga pretendida, deve o solicitante comunicar isto imediatamente a Secretaria da respectiva CRECHE.

**Art. 3º.** Deverá ser feito um estudo socioeconômico minucioso de todo requerente a ocupação da vaga em CRECHE e, para ocupação definitiva da vaga, será observada rigorosamente a classificação a contar do que está em piores condições socioeconômicas.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente, 02 de julho de 2019.

*Maria da Penha Bernardes*  
PRESIDENTE  
**Maria da Penha Bernardes**  
Presidente